



§ 0.50

Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2023

Série I, N.º 44 A

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 108/2023 de 23 de Novembro

Nomeação dos Membros do Conselho de Agraciamentos e Ordens Honoríficas 1

Decreto do Presidente da República N.º 109/2023 de 23 de Novembro

Condecorações com a Medalha da Ordem de Timor-Leste Grau Colar, Grau Medalha, Grau Insigna e Mérito e certificado de reconhecimentos de várias individualidades Nacionais e Estrangeiras que desempenharam funções em benefício dos Timorenses durante o processo de desenvolvimento nacional, por ocasião do 48.º Aniversário da Proclamação da Independência, no dia 28 de novembro de 2023 2

Decreto do Presidente da República N.º 110/2023 de 23 de Novembro

Condecorações com a Ordem de Timor-Leste, Grau Medalha, Grau Insigna e Mérito e certificado de reconhecimentos aos 86 professores que desempenharam funções em benefício de Timor, por ocasião do 48.º Aniversário da Proclamação da Independência, no dia 28 de novembro de 2023 3

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional N.º 40 /2023 de 23 de Novembro

Deslocação do Presidente da República ao Dubai 5

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 108 /2023

de 23 de Novembro

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE AGRACIAMENTOS E ORDENS HONORÍFICAS

A alínea j) do artigo 85.º da Constituição concede a competência exclusiva ao Presidente da República para conferir, nos termos da lei, títulos honoríficos, condecorações e distinções. Para concretizar o exercício da referida competência constitucional,

vários diplomas legislativos infraconstitucionais criaram tipos de condecoração e agraciamento. Foi aprovado também o Regulamento de Agraciamentos e Ordens Honoríficas, através do Decreto do Presidente da República n.º 13/2013, de 24 de julho, tendo como finalidade estabelecer os procedimentos administrativos para a instrução de processos ligados ao âmbito da competência constitucional supra indicada. O referido Regulamento estabeleceu o Conselho de Agraciamentos e Ordens Honoríficas junto da Presidência da República. Este Conselho apoia o Presidente da República no processo de concessão de agraciamentos e condecorações, tendo somente funções consultivas.

O n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Agraciamentos e Ordens Honoríficas afirma que o Conselho de Agraciamentos e Ordens Honoríficas é composto por um mínimo de três (3) cidadãos timorenses, livremente nomeados e exonerados pelo Presidente da República através de Decreto do Presidente da República. O n.º 2 do mesmo artigo do referido Regulamento dispõe que é nomeado também um membro suplente por cada membro efetivo para substituir o membro efetivo nas suas ausências ou impedimentos.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85.º da Constituição, conjugado com o artigo 2.º do Regulamento de Agraciamentos e Ordens Honoríficas, decreta:

1. São nomeadas as seguintes pessoas para exercerem funções de membro efetivo do Conselho de Agraciamentos e Ordens Honoríficas:
 - a) Jesuína Maria Ferreira Gomes (Presidente Conselho)
 - b) Domingas Alves da Silva "Bilou Mali";
 - c) Augusto Junior Trindade
 - d) Joel Maria Pereira.
 - e) Nelson G. Ferreira dos Santos
2. São nomeadas as seguintes pessoas para exercerem funções de membro suplente do Conselho de Agraciamentos e Ordens Honoríficas:
 - a) Cristiano da Costa

- b) Francisco Deonísio Fernandes;
- c) Vicky Chong.
- d) José Neves

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 22 de Novembro de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 109 /2023

de 23 de Novembro

CONDECORAÇÕES COM A MEDALHA DA ORDEM DE TIMOR-LESTE GRAU COLAR, GRAU MEDALHA, GRAU INSIGNA E MÉRITO E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTOS DE VÁRIAS INDIVIDUALIDADES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS QUE DESEMPENHARAM FUNÇÕES EM BENEFÍCIO DOS TIMORENSES DURANTE O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL, POR OCASIÃO DO 48.º ANIVERSÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A “Ordem de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, e a Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e para reconhecer e agradecer aos militares, polícias e civis, nacionais e internacionais, que serviram a Nação Timorense em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional. A Medalha de Mérito simboliza também gratidão para com os nacionais e aqueles que, de várias partes do mundo, desempenharam um papel ativo e crucial no desenvolvimento da Democracia em Timor-Leste.

Os nacionais e estrangeiros cujos nomes se encontram abaixo desempenharam atividades incansavelmente a favor do nosso povo nos diversos setores do desenvolvimento nacional ao longo dos seus percursos profissionais tanto em Timor-Leste e no seus países.

Os serviços prestados pelos nossos amigos estrangeiros no

âmbito de relações entre Estados no sentido de promover amizade entre povos são cruciais, contribuindo também para a paz, a estabilidade nacional e o desenvolvimento em Timor-Leste.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos amigos estrangeiros abaixo referidos durante as suas missões de trabalho dentro e fora do nosso País.

Muitos timorenses beneficiaram dos esforços que eles manifestaram no passado e alguns deles ainda continuam a fazer tudo que é possível no sentido de contribuir para o nosso desenvolvimento nacional. Os serviços já prestados por eles merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 5, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

I. São condecorados, com a Medalha Grau Colar, as seguintes pessoas:

1. Embaixador Peter Roberts
2. Peter McMullin
3. Kerry Pither
4. Saudoso Coronel Stephanus Gatot Purwanto
5. Hendardi
6. Albertus Fridus Bere
7. Ana Eliza Szmrecsanyi
8. Martin Hardie
9. Avelino Maria Coelho da Silva
10. Benjamin de Araújo Côrte-Real
11. Dionísio da Costa Babo Soares
12. Nelson Gaspar Ferreira dos Santos
13. Expedito Loro Dias Ximenes
14. Isabel Antonia da Costa Galhos

15. Vergílio Simith
16. Jesuína Maria Ferreira Gomes
17. Augusto Junior Trindade
18. Joel Maria Pereira
19. Quintiliano Moniz Carvalho
20. Antonino Gonçalves
21. Saudoso Maestro Paulo Pereira dos Santos
22. Otelio Ote
23. Rui Alberto Gonçalves
24. Jaime dos Remedíos de Oliveira

II. São condecorados, com o Grau Medalha, as seguintes pessoas:

1. Freddy Gamage
2. Henriqueta Maria da Silva
3. Santinho Soares Vicente
4. Aida Maria dos Santos

III. São condecorados, com a Medalha de Mérito, as seguintes pessoas

1. Darren Booy
2. Mark Silvertand
3. Suzanne Preston
4. Empresa Simile Dili
5. Empresa Security Maubere

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 22 de Novembro de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 110/2023

de 23 de Novembro

CONDECORAÇÕES COM A ORDEM DE TIMOR-LESTE, GRAU MEDALHA, GRAU INSÍGNA E MÉRITO E CERTIFICADO DE RECONHECIMENTOS AOS 86 PROFESSORES QUE DESEMPENHARAM FUNÇÕES EM BENEFÍCIO DE TIMOR, POR OCASIÃO DO 48.º ANIVERSÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023

A “Ordem de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, e a Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e para reconhecer e agradecer aos militares, polícias e civis, nacionais e internacionais, que serviram a Nação Timorense em prol do reforço da ordem social e cujas ações contribuíram de modo significativo para a paz e a estabilidade nacional. A Medalha de Mérito simboliza também gratidão para com os nacionais e aqueles que, de várias partes do mundo, desempenharam um papel ativo e crucial no desenvolvimento da Democracia em Timor-Leste.

Os professores, cujos nomes se encontram abaixo mencionados desempenharam atividades incansavelmente a favor do nosso povo nos diversos setores de desenvolvimento nacional ao longo dos seus percursos profissionais em Timor-Leste, alguns por mais de cinco décadas.

Timor-Leste conseguiu ultrapassar diversos desafios e alcançar alguns sucessos, em determinadas áreas de desenvolvimento, graças também a uma série de atividades realizadas pelos nossos profissionais abaixo referidos durante as suas missões de trabalho dentro do nosso País.

Muitos timorenses beneficiaram dos esforços que eles manifestaram no passado e alguns deles ainda continuam a fazer tudo que é possível no sentido de contribuir para o nosso desenvolvimento nacional. Os serviços já prestados por eles merecem ser reconhecidos e valorizados pelo Estado.

Assim, o Presidente da República, nos termos da alínea j), do artigo 85.º, da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o n.º 5, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de março, e do Decreto-Lei n.º 20/2009, de 6 de maio, decreta o seguinte:

I. São condecorados, com o Grau Medalha, as seguintes pessoas:

1. Jorge Alves

2. Irene Silvina C.S. Morato
 3. Áurea Celina Belo de Assis
 4. Ana Maria Xavier Gusmão Magno
 5. Andre da Costa
 6. Beatriz Guterres
 7. Cecília Alves Sequeira
 8. Cecilia da C. Pires
 9. Cesar Amaral
 10. Celestina Belo Magno
 11. Domingas Pereira
 12. Ernesto de Carvalho
 13. Feliciano Candido
 14. Genoveva X. dos Santos
 15. João Gomes Guterres
 16. Jorge Pires
 17. Luis Soares Gusmão
 18. Maria Benedita Freitas
 19. Maria Joaquina G. Ribeiro
 20. Mario do Espirito Santo Ramos
 21. Marcelina Bento
 22. Modesto de Jesus A. Saches
 23. Nicolina Hermegilda de Jesus Sores Belo
 24. Orlando Xavier
 25. Patrício Freitas
 26. Pedro Henas
 27. Regina Esmeralda das Dores Soares
 28. Rodrigo dos Reis
 29. Sabina da Fonseca
 30. Teresa Maria de Jesus Dias Ximenes Oliveira
 31. Teresinha Freitas Belo
 32. Virgilio Guterres
 33. Virgílio Branco Ximenes
 34. Olandina de Araujo Lopes
 35. Jaime Mendonça
- II. São condecorados, com a medalha de Insigna, as seguintes pessoas:
1. Aurora A. Sarmiento Quintão
 2. Aurea José Correia Belo
 3. Aurelia Soares
 4. Adelaide de Sá Benevides Florindo
 5. Alice A. O. Pires Leite
 6. Bento Casimiro Lopes
 7. Berta de Jesus Tilman
 8. Clara Freitas
 9. Cristina Moreira
 10. Delfina Fatima da Costa Simões
 11. Domingas Santa Antunes
 12. Elisa Pereira
 13. Fernanda de Fátima Sarmiento Ximenes
 14. Filipi Garcia
 15. Filomena de Sá

16. Filomena da Costa
17. Filomena Maria de Fatima Gusmão
18. Helder Guterres
19. João de Brito
20. Joaquina dos Santos Fernandes
21. Lucrecia dos Reis Fernandes
22. Maria Luisa Corte-Real Araujo
23. Maria da Gloria Lemos
24. Maria de Fátima da C. Soares
25. Marcos Gomes
26. Miguel Alves Correia
27. Matias Soares
28. Marcelino Sarmiento
29. Marcelino Henrique Guterres
30. Napoleão Verdial Lopes
31. Maria Odete Pires Vieira
32. Maria Viegas
33. Manuel Gonçalves
34. Paulo Hornai
35. Paulina Correia Belo
36. Pasquela dos Remedios
37. Pedro Sales
38. Raimundo Amaral
39. Rosa Viegas
40. Teresa Ribeiro
41. Verónica Luiza Guterres de Araujo Lemos
- III. São condecorados, com a medalha de Merito, as seguintes pessoas
1. Ermelinda Soares da Costa Varela
2. Elsa Conceição Araujo Sanches
3. Francolina do Carmo
4. Floriano Guterres da Silva Leciono
5. Gracinda Corbafo
6. Helena M. Dos Santos Nunes Ximenes
7. Maria Lúcia Soares
8. Norberto dos Reis
9. Urbano de Freitas Gaio
10. Teresa da Costa Sarmiento
- Publique-se.
- O Presidente da República
-
- José Ramos-Horta**
- Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Díli, no dia 22 de Novembro de 2023
- RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 40/2023**
- de 23 de Novembro**
- DESLOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO DUBAI**
- O Presidente da República dirigiu mensagem ao Parlamento Nacional a solicitar assentimento para se deslocar, em visita de Estado, ao Dubai, a fim de participar na 28th Conference of the Parties to the UN Framework Convention on Climate

Change (COP28), em 1 e 2 de dezembro de 2023, tendo-a obtido por deliberação do Plenário do Parlamento Nacional tomada em 21 de novembro do mesmo ano.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º e da alínea h) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, dar assentimento à deslocação do Presidente da República, em visita de Estado, ao Dubai, em 1 e 2 de dezembro de 2023.

Aprovada em 21 de novembro de 2023.

Publique-se

A Presidente do Parlamento Nacional

Maria Fernanda Lay